Saema

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA № 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO:

a) Número do processo: 320/2024

b) Data Limite de recebimento de propostas: 07/03/2024 – 8h

c) Data de início de lances: 07/03/2024 – 9h

d) Data de encerramento de lances:07/03/2024 – 15h

e) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

f) Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de rastreamento e monitoramento 24 horas para 53 (cinquenta e três) veículos da Autarquia pelo período de 12 meses.

g) Unidade Requisitante: Departamento de Obras e Serviços.

h) Fonte de recursos: 667

i) Valor estimado da contratação: R\$ 54.240,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

j) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

f) Amparo Legal: Art. 75, Inciso II.

3. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- **b)** Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, conforme termo de referência.
- **b.1** A nota fiscal será entregue no 1 dia útil de cada mês, após 30 dias de execução dos serviços.
- c) Deverá ser especificado na proposta o **preço mensal e total** do item e **prazo de validade da proposta.**
- d) Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo				
01	53	Peças	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos e máquinas da autarquia municipal.				

Relação de veículos e valores correspondentes



Veic.	Qu	Unid.	Veículo	Placas
1	12	Meses	Pick-up Fiat Strada	EOB
				7008
2	12	Meses	Pick-up Fiat Strada	EOB
			·	4599
3	12	Meses	Fiat Uno Mille Eletronic 1.0	CDZ
				0048
4	12	Meses	Caminhão Tanque Ford Cargo	BRN
			1618 (trucado)	4986
5	12	Meses	Retroescavadeira Maxion MX	COA
			750 4x2	7951
6	12	Meses	Caminhão Basculante	BIM
			Mercedes Bens 912	3669
7	12	Meses	Pick-up Fiat Strada	EOB
				4598
8	12	Meses	Caminhonete Ford F350	CDZ
				8844
9	12	Meses	Pick-up Fiat Strada	EOB
				4600
10	12	Meses	Caminhão Basculante	BFW
			Mercedes Bens 1218 Turbo	6115
11	12	Meses	Caminhão Basculante	CVK
			Mercedes Bens 1214	1757
12	12	Meses	Fiat Strada Furgão	CZA
				0493
13	12	Meses	Fiat Strada Furgão	CZA
				0484
14	12	Meses	Fiat Strada Furgão	CZA
4.5	4.0		5. 1 5 6 1	0489
15	12	Meses	Pick-up Fiat Strada	CZA
1.0	12	Massa	First Strong France	0542
16	12	Meses	Fiat Strada Furgão	CZA OE 42
17	12	Massa	Fiat Una Flatrania	0543
17	12	Meses	Fiat Uno Eletronic	0555
18	12	Meses	Fiat Uno Eletronic	CZA
10	12	IVIESES	That Ono Liethonic	0562
19	12	Meses	Caminhão Cargo 815E Ford	BPZ
19	12	IVICSES	Carminao Cargo 613L i Old	9G66
20	12	Meses	Retroescavadeira Randon	BPZ
20		1410303	Neti deseavadena Nandon	9697
21	12	Meses	Moto Yamaha XTZ 125 k	CRX
				3614
22	12	Meses	Ford Fiesta Sedan 1.6	BPZ
			1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	9702
L	l	I		1



23	12	Meses	Ford Fiesta Sedan 1.6	BPZ
				9703
24	12	Meses	Fiat Uno Mille Economy	EOB
				4566
25	12	Meses	Fiat Uno Mille Economy	EOB
				4F65
26	12	Meses	Fiat Uno Mille Economy	EOB
				4F64
27	12	Meses	Pick-up Ford Courier 1.6	EOB
				4570
28	12	Meses	Hyundai HR HDB	EOB
			Caminhonete- Carroceria	4571
29	12	Meses	Caminhonete Mahindra	EOB
				4576
30	12	Meses	Caminhão 3/4 iveco/Dayly	EOB
			70C17HDCS	7016
31	12	Meses	Caminhão Toco	EOB
				7031
32	12	Meses	Caminhão 3/4 iveco/Dayly	FQX
			70C17HDCS	0622
33	12	Meses	GM Cobalt 1.8 LT	FQV
				8702
34	12	Meses	GM Cobalt 1.8 LT	FQY
				3615
35	12	Meses	Caminhão Volvo VM 270 6x4 R	FTH
			(trucado)	5172
36	12	Meses	Caminhão Volvo Vm 220 4x2 R	FXW
27	42		14 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	4142
37	12	Meses	Moto Honda BIZ 325	FJQ
20	42		D	8088
38	12	Meses	Retroescavadeira Standart/QQ	JPP
20	12	Massa	Dates account dains Standard (CO	1234
39	12	Meses	Retroescavadeira Standart/QQ	JPP 1222
40	12	Massa	Fiat Polic Fire	1233
40	12	Meses	Fiat Palio Fire	FSY
// 1	12	Massas	Fiat Palia Fire	7983
41	12	Meses	Fiat Palio Fire	FTW 4552
42	12	Massas	Montana IS1 1 4	4553
42	12	Meses	Montana LS1 1.4	GCN 7261
43	12	Meses	Montana LS1 1.4	GEQ
43	12	ivieses	iviontana LST 1.4	5071
44	12	Meses	Caminhão Basculante	CZA
44	12	IVICSES	Mercedes Benz 15.13	0388
45	12	Meses	Iveco - daily	BHP
40	12	INICOCO	IVECO dally	ווט



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

				5H33
46	12	Meses	Saveiro pick up	FXY
				9574
47	12	Meses	Saveiro pick up	DIO
				6441
48	12	Meses	Saveiro pick up	GIH
				2568
49	12	Meses	Iveco - Tector	FVG
				2605
50	12	Meses	Chevrollet S 10 (prefeitura)	CZA
				0444
51	12	Meses	Effa - cabine simples (FUZ
			prefeitura)	9596
52	12	Meses	Effa - cabine dupla (prefeitura	FQF
)	3138
53	12	Meses	Fiat Siena Elx	DZV
				1C33

Valor Médio Mensal por veículo R\$ 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Médio Mensal Total (53 veículos) R\$ 3.680,85 (três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Médio da Instalação por veículo: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Valor Total da Instalação para 53 veículos: R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 DOS EQUIPAMENTOS Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo a configuração conforme segue: I Módulo rastreador:
- 4.2) Receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, exceto em casos fortuitos, cujas responsabilidades não sejam de competência da CONTRATADA;
- 4.3) Antena ativa interna e conector para antena externa de sintonia rápida dos satélites, antena com alta recepção;
- 4.4) Memória embarcada (cartão SD) de no mínimo 2 GB para gravação em áreas off-line, devendo gravar no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.5) Idioma em português. II Serviços de Comunicação:
- 4.6) Os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso "SIMCARDs" (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado no estado de São Paulo;
- 4.7) O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo);



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 4.8) O sistema de comunicação deve ter sua homologação expedida pelo órgão regulador de telecomunicações ANATEL;
- 4.9) O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle; III Pormenores das instalações dos equipamentos nos veículos:
- 4.10) A alimentação de energia elétrica deve ser feita por meio de uma conexão direta à bateria, não sendo admitidas derivações a partir do sistema elétrico do veículo. Deve ser protegida por fusível devidamente dimensionado para o modelo do equipamento ofertado;
- 4.11) A fiação elétrica deve ser protegida por meio de chicotes ou condutes. Não deve permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;
- 4.12) Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;
- 4.13) É vetada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos termo-acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos, podendo ocasionar falhas no mesmo.

5. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

- 5.1 O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade da autarquia **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARARAS**, garantindo no mínimo recursos para:
- 5.2) Permitir a identificação de cada veículo;
- 5.3) Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/ rastreamento de rotas;
- 5.4) Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- 5.5) Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;
- 5.6) Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

6 O SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

- 6.1)1 O monitor
- 6.2) Web site seguro (https);
- 6.3) Acesso via login e senha;
- 6.4) Visualização de veículo (s) em mapas e imagens geo referenciadas, que possibilitem a identificação da rua, avenidas e imagens via satélite;
- 6.5) Base cartográfica que tenha todos os municípios do Estado de São Paulo;
- 6.6) Serviço disponível 24 horas;
- 6.7) As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 05 (cinco) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;
- 6.8) Armazenamento dos dados por no mínimo 365 dias;
- 6.9) Permite visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;
- 6.10) Permite filtros por velocidade ou tempo;



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 6.11) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;
- 6.12) Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros;
- 6.13) Permite acesso a rastreamento por celular, via aplicativo;
- 6.14) Manutenção preventiva;
- 6.15) Controla: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetro.
- 6.16) Disponibilizações, na forma de comodato, de Computador, com no mínimo: Tela de 28.7 polegadas; Processador Intel Core i5; 4 GB de memória RAM; HD de 1 TB; um teclado e um mouse sem fio.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;
- 7.2 A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;
- 7.3 Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;
- 7.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;
- 7.5 No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada.

8. DO QUANTITATIVO E DAS INSTALAÇÕES

- 8.1 Estima-se rastrear e monitorar 53 (cinquenta e três) veículos, podendo quantitativo menor ser estipulado pela CONTRATANTE, razão pela qual a remuneração dar-se-á proporcionalmente por veículo rastreado;
- 8.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de não contratar a totalidade do objeto estimado, bem como, em havendo necessidade justificada, de aumentar o quantitativo dentro dos limites estabelecidos na Legislação.
- 8.3 As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer no município, no endereço indicado, sede da autarquia situado a rua Ciro Lagazzi n°155, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação;
- 8.4 Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATANTE deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação e por representante da contratante que acompanhou a instalação do módulo no veículo;
- 8.5 No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus para esta autarquia;
- 8.6 Os custos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA, na sua totalidade.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer à Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações;
- 9.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 9.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
- 9.5. Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores (mínimo de 5), acerca da operação do sistema;
- 9.6. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 9.7. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 9.8. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
- 9.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 9.12. Comunicar imediatamente a divisão de transportes, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
- 9.13. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do CONTRATANTE;
- 9.14. Zelar pela qualidade dos serviços executados;
- 9.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 14.133/21;
- 9.16 Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e outras definidas neste Termo de Referência;
- 9.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 9.18 Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;
- 9.19 Comprovar Patrimônio Líquido

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- 10.2 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- 10.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 10.4 Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- 10.5 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 10.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.7 Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;

11 DAS TECNOLOGIAS E INTEGRAÇÕES

11.1 As tecnologias utilizadas nos bancos de dados e nas ferramentas de desenvolvimento deverão ser, preferencialmente, desenvolvidas utilizando software aberto ou free-ware, e proporcionar facilidades e velocidade para as integrações (XML e webservices) necessárias, notadamente nos processos/integrações com trocas de informações em tempo real;

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais ou Comissão da Contratante, a ser designado posteriormente, devendo estes:
- 12.1. Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.
- 12.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 12.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado junto com o preposto da Contratada.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

e) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jardim Cândida no município de Araras ou pelo telefone (19) 3543-5523 ou pelo e-mail <u>licitacao@saema.com.br</u>.

7. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

- **a)** A fiscalização será exercida pela Divisão de Transportes Internos e manutenção de Veículos.
- **b)** Se houver alguma divergência, o fiscal irá comunicar a empresa que deverá corrigi-lo em até 02 (dois) dias úteis.

8. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo de 06 horas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- **2.** Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigentes, compatível com o objeto da licitação.

b) HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedidas por empresas Públicas ou Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- **3.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- **4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

e) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo I do Regulamento Geral deste Edital.
- 7. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.
- 8. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - **8.1.** Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.
 - **8.2.** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - **8.2.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;
 - **8.2.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
- 9. Modelo de Proposta (Anexo V).

Araras, -01 de março de 2024.

José Carlos Martini Júnior Presidente Executivo

Saema

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA

O Departamento de Material e Patrimônio torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação — *INTERNET* — que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.1.Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 2.3.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendar a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.3.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.
- 2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 2.4.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- 2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAEMA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS.-FC

- 4.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.
- 4.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 4.4.1. No lançamento da proposta inicial, é obrigatório à indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.
- 4.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.
- 4.7. Os catálogos, bulas e demais documentos referentes à proposta, solicitados no Termo de Referência deste Edital, deverão ser anexados no ícone "Documentação Complementar".

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.



- 5.2 As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo 06 horas.
- 5.3. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 5.7. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- 5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.9. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.
- 5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4° da IN 73, de 2022):
- 5.12. complementação de informações acerta dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6 FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.c deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário quando o critério de julgamento for por item e valor total quando a dispensa for julgada por Lote.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o termino do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

7. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica da Unidade Requisitante, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- 7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.3. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital
- 7.5. O SAEMA reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:
- 9.2.1. Atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11° dia, poderá o SAEMA cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.2.2. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
- 9.2.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
- 9.2.4. Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do www.bnc.org.br
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Saema

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:			
RG nº:	CPF nº		
DECLARO, sob as penas da L	ei, que o licitante		
<pre>(nome empresarial), participa / :</pre>	nte da Dispensa Eletrônica	nº/_	, Processo n°

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nº	
e do CPF nº	, representante legal do licitante	
(nome empresarial),	participante da Dispensa Eletrônica nº/, Processo n°/	_
DECLARO, sob as pen	as da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Página **20** de **23**



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal



		=======	=		
		ir	nscrito	no	CNPJ nº
		nscrição Estadual nº			, por intermédio
de Sr.(a)	seu	representante	lega		o (a) or da Carteira de
no ano c valore se como e previsto Decreto	calendário ainda no omados extrapole mpresa de pequ na Lei Compleme Municipal 12.437	DECLARA, sob a mo Microempresa (ME) ca ao tenham celebrado con em a receita bruta máxim leno porte, pretendend ntar nº 123/2006, alteración, estando ciente da eclaração falsa, independe	ou Empresa tratos com na admitida o utilizar-s la pela Lei penalidade	n de Pequer n a Adminis a para fins se do trat Compleme es previstas	no Porte (EPP) e que tração Pública cujos de enquadramento amento favorecido ntar n.º 147/2014 e no subitem 12.2.1.
		Local e d	data		
		Nome e assinatura do r	epresenta	nte legal	



Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IV
_=======
MODELO DE PROPOSTA
=======
EMPRESA:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone:
Email Comercial:
Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Ite m	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência: Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome: CPF: RG:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

Página **23** de **23**